CARTA-CONTRATO N°284/2021

Processo Administrativo N° 001.0005816/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2021

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marques da Rocha, n° 1160, Bairro Centro, CNPJ n° 10.639.892/0001-29, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Marcos Gonçalves veras de Araújo.

CONTRATADO:

AMAURY MENDES SANDES- ME, inscrita no CNPJ: 21.993.917/0001-04, sediada na Rua Francisco de Abreu Rocha, N° 504, Bairro: Centro, Floriano-PI, REP. LEGAL: Amaury Mendes Sandes - Empresário - CPF n° 020.081.633-00, E-MAIL: visualcriacoes@hotmail.com

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do letreiro turístico fixado nas imediações da Praça da Avenida Esmaragdo de Freitas (Beira-Rio), sendo necessário: reparação e/ou reposição de solda, troca de peças desgastadas da natureza ou ação humana e restauração da pintura das letras, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de n° 001.0005816/2021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

CONTRATADA: AMAURY MENDES SANDES- ME

SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva do letreiro turístico fixado no Cais da Beira-Rio, sendo necessária a reparação de solda, pintura das letras, troca de peças que foram desgastadas por	UND	01	3.850,00	3.850,00

ação humana ou da natureza.				

TOTAL: 3.850,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2071; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 02 dias após a assinatura desta Carta-Contrato.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 68/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que

lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 12 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Marcos Gonçalves veras de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔMICO.

PELA CONTRATADA

AMAURY MENDES SANDES- ME
CNJ 21.993.917/0001-04

TESTEMUNHAS:

1ª) Ângela E. Damas Costa RG ou CPF 060.594.293-51

2ª) [illegible] RG ou CPF 069864683-50